



DECRETO Nº 088/2023

Nº de ordem	088 / 2023
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	07 / 03 / 2023
	<i>Joséyko Guimarães</i>
	Responsável

“Aprova instituição de condomínio urbano simples e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo administrativo de nº 605/2023, a minuta de memorial de instituição de condomínio “Residencial Gonçalves 1”, o Projeto Arquitetônico, a certidão de inteiro teor, certidão negativa de débitos e o Parecer Jurídico exarado.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 61 e 62 e parágrafos da Lei Federal 13.465/2017, que trata da regularização fundiária rural e urbana, bem como os artigos 1.331 a 1.358 e o artigo 1.340 todos do Código Civil, com os incisos I e IV do artigo 20 e do artigo 30 da Lei 1.170/2015 de Montividiu - GO, que trata de loteamento e desmembramento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado a constituição de condomínio urbano simples para fins residenciais, denominado “Residencial Gonçalves 1”, de propriedade de Josué Gonçalves Filho, CPF nº 095.572.961-00, do imóvel situado a Avenida Rio Verde, Q. 2, L. 11, Setor Morada Feliz, Montividiu-GO, M. 2.749, conforme planta, memorial descritivo e demais documentos que formalizem o processo, nos termos da legislação atinente a espécie e nas condições aqui estipuladas.

Art. 2º. O condomínio “Residencial Gonçalves 1”, com área total de 250,30 m², possui área dividida da seguinte forma:



CASA 01 (A) – para frente com a Avenida Rio Verde, lado direito com o lote 10 e lado esquerdo com a Casa 02 (B) do lote 11, fundos com a Mineração Calcário, sendo 6,15 metros de frente e fundo, 25,00 metros nas laterais direita e esquerda, com área construída 79,42m², total de 125,15m², composta de 9 cômodos, 01 suíte, 01 sala, 01 banheiro social, 01 cozinha, 01 hall, 02 quartos, 01 lavanderia, cuja edificação é em alvenaria, com instalações hidráulicas, cobertura com telhas de fibrocimento, forro de laje, piso em cerâmica e murada.

CASA 02 (B) – para frente com a Avenida Rio Verde, lado direito com a casa 01 (A) do lote 10 e lado esquerdo com o lote 12, fundos com Mineração Calcário, sendo 6,15 metros na frente e fundo, 25,00 metros nas laterais direita e esquerda, com área construída 75,81m², com área total de 125,15m², composta de 8 cômodos, 01 sala, 01 cozinha, 01 lavanderia, 01 hall, 02 quartos, 01 banho social, 01 suíte, cuja edificação é em alvenaria, com instalações hidráulicas, cobertura com telhas de fibrocimento, forro de laje, piso em cerâmica e murada.

Parágrafo único. O condomínio a ser constituído não possui área de uso comum.

Art. 2. Quaisquer pagamentos de despesas, custas, emolumentos, certidões, taxas respectivas e afins, necessários a conclusão do ato, serão de inteira responsabilidade do constituinte/proprietário.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2023.


EDSON BUENO COUTINHO
Prefeito Municipal